

Prezados Colaboradores/Terceiros,

Toda força de trabalho exige responsabilidade e compromisso com um sistema de valores que todos nós compartilhamos, baseado na integridade, honestidade e ética.

Construir uma organização como a Carbel Auto Group, sólida, com credibilidade e destaque no mercado automotivo, requer compromisso com clientes, acionistas, parceiros de negócios e, é claro, uns com os outros.

Dentre os norteamentos que direcionam as empresas da Carbel Auto Group está a inabalável determinação de servir seus clientes, Colaboradores e Terceiros da melhor forma possível e é assim que queremos que se sintam, acolhidos!

O presente Código de Conduta Ética tem por finalidade direcionar decisões e ações dos envolvidos nos negócios da organização.

Portanto, comprometa-se ao nosso Código, e participe na construção de uma cultura organizacional, dedicada a integridade e qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

O Código de Conduta Ética exige que naturalmente cumpramos a lei. Mas ele vai além: exige que trabalhemos juntos para garantir que a Carbel Auto Group permaneça uma organização onde se faz a coisa certa, com excelência.

Agradecemos seu comprometimento,



Luiz Flávio Pentagna  
Guimarães

---

Presidente  
Conselho de  
Administração



João Cláudio  
Pentagna Guimarães

---

Presidente



Pedro Ferreira Pentagna  
Guimarães

---

C.E.O  
Diretor Executivo



- 05 INTRODUÇÃO
- 06 1. DO BREVE HISTÓRICO DAS EMPRESAS DA CARBEL AUTO GROUP
- 07 2. DA ÉTICA, POLÍTICA DE QUALIDADE E FILOSOFIA EMPRESARIAL DAS EMPRESAS DA CARBEL AUTO GROUP
  - 2.1. POLÍTICA DE QUALIDADE
  - 2.2. MISSÃO
  - 2.3. VALORES E PRINCÍPIOS
- 08 3. VISÃO GERAL DO CÓDIGO DE CONDUTA
  - 3.1. O que é o Código de Conduta?
  - 3.2. A quem se aplica este Código?
  - 3.3. Devo seguir o padrão de comportamento descrito no Código de Conduta Ética?
  - 3.4. Quais as consequências do descumprimento do Código?
- 10 4. CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO
  - 4.1. O que devo fazer se souber ou suspeitar de alguma conduta contrária ao Código?
  - 4.2. Denúncia anônima
  - 4.3. Da não retaliação
- 11 5. COMPROMISSO UNS COM OS OUTROS E COM A SEGURANÇA
  - 5.1. Ambiente de trabalho respeitoso
  - 5.2. Comprometimento com a segurança de todos
- 12 6. COMPROMISSO COM A ORGANIZAÇÃO – CARBEL AUTO GROUP
  - 6.1. Responsabilidade nas redes e mídias sociais
  - 6.2. Proteção das informações confidenciais das empresas
  - 6.3. Proteção da confidencialidade de senhas
  - 6.4. Cuidado com dados pessoais
  - 6.5. Registros contábeis precisos
  - 6.6. Cuidado com brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento
    - 6.6.1. Recebimento de brindes/cortesias/presentes/hospitalidade/entretenimento, etc
    - 6.6.2. Oferta de brindes/cortesias/presentes/hospitalidade/entretenimento, etc
    - 6.6.3. Agentes públicos: brindes/cortesias/presentes/hospitalidade/entretenimento, etc
  - 6.7. Observância da legislação de prevenção à lavagem de dinheiro
  - 6.8. Não agir em conflitos de interesse e em competição com as empresas da Carbel Auto Group
  - 6.9. Preservação e utilização adequada dos ativos
  - 6.10. Formalidade dos negócios
- 20 7. CONFLITO DE INTERESSES NO RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS
- 20 8. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE
  - 8.1. Competição de forma justa
  - 8.2. Respeito aos direitos humanos
  - 8.3. Valorização e a preservação do meio ambiente



Inicialmente o presente Código traz um breve histórico, seguido da Missão, Visão, Valores que direcionam a conduta das empresas da Carbel Auto Group na realização de seus negócios.

Todas as empresas que fazem parte dessa organização têm como pilar na construção de seus valores, o “RESPEITO”. E, para garantir a prática constante desse valor apresenta seu CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, que deve ser seguido por todos os Colaboradores, sócios e parceiros no exercício de suas atribuições.

É este documento que dita e regula as normas que gerem o funcionamento das empresas da Carbel Auto Group; um guia que, em conformidade com as leis e regulamentos internos, direciona e norteia as ações e decisões de seus Colaboradores e Terceiros, sendo indispensável a participação de todos, para a continuidade do sucesso e credibilidade conquistados pela organização, que a partir da presente cartilha, visa dar mais um passo para preservação da solidez e reputação da Carbel Auto Group no mercado automobilístico.

Por fim, o Código de Conduta Ética visa explicar/esclarecer normas, procedimentos e legislações aplicáveis para que todos hajam em conformidade com as diretrizes



das empresas da Carbel Auto Group e tenham ciência do quanto a ética e a idoneidade são fundamentais.

Dessa forma, as empresas da Carbel Auto Group implantaram o Canal de Denúncia para reforçar suas normas e procedimentos internos, com a finalidade de propagar sua cultura Ética.

## 1. DO BREVE HISTÓRICO DA CARBEL AUTO GROUP

O espírito empreendedor e ousado do empresário Paulo Vivas Guimarães (in memoriam) edificou no século XX o chamado Grupo Bonsucesso, que se dividiu em dois segmentos, quais sejam: ramo financeiro e comercial (automotivo).

Na década de 60, a família Pentagna Guimarães decidiu investir no mercado de automóveis e em 1963 incorporou aos negócios a concessionária CARBEL, para uso da marca Volkswagen, que atualmente possui quatro filiais.

Face ao sucesso do trabalho, principalmente no que se refere ao braço automotivo, em 1994 o grupo recebeu a concessão da marca Audi em Minas Gerais.

Passo adiante, em 1997 inaugurou a Strada Veículos para comercializar automóveis da bandeira FIAT.

Em razão da brilhante atuação no mercado de automóveis, no ano de 2008 obteve a concessão da marca Honda e constituiu a concessionária Banzai Veículos, que possui uma filial.

Em 2013, o grupo consolidado e em destaque no mercado mineiro de automóveis lançou a empresa BH Motors, uma concessionária

de motos representando a marca TRIUMPH. No ano seguinte, a Carbel Korea, que representa a bandeira Hyundai.

Buscando novos desafios, em 2015 o Grupo assumiu a gestão das empresas Carbel Japão, para representar a Nissan do Brasil, mesmo ano que foi inaugurada a Strada Jeep, a primeira concessionária da marca Jeep de Belo Horizonte.

O grupo conta, ainda, com uma empresa de locação de veículos, UseCar, e uma empresa de comercialização de seguros, a Pessegocom. Sempre com dedicação ao trabalho e inovação, no ano de 2019 o grupo criou a marca CARBIG.COM, que já nasceu com dez lojas que atuam no mercado de comercialização de veículos seminovos, bem como, adquiriu mais três concessionárias, uma da bandeira FIAT, uma da marca JEEP e outra RENAULT.

Fazendo jus a frase de seu fundador, Paulo Vivas Guimarães: "NADA RESISTE A FORÇA DO TRABALHO", a Carbel Auto Group é sinônimo de solidez e credibilidade, sendo considerada a maior revendedora do segmento automotivo de Minas Gerais.



## 2. DA ÉTICA E FILOSOFIA EMPRESARIAL DO GRUPO

A condução dos negócios das empresas da Carbel Auto Group atende a Missão, Visão e Valores materializados neste Código de Conduta Ética, que não deve servir apenas como um material para consulta, mas como um instrumento que direciona a conduta de seus Colaboradores e Terceiros, tendo em vista que respeitam e aplicam como:



### Missão:

Proporcionar experiências que superem as expectativas dos clientes, colaboradores e parceiros por meio de uma gestão profissional, focada no desenvolvimento de pessoas, inovação e rentabilidade.

### Visão:

Ser referência no segmento automotivo, crescendo de forma sustentável, inovadora e diversificada para atingir o maior valor de mercado da América do Sul.



## 3. VISÃO GERAL DO CÓDIGO DE CONDUTA

### 3.1. O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA?

É o documento que descreve em linhas gerais os padrões de comportamento exigidos e esperados por parte das empresas da Carbel Auto Group.

### 3.2. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO?

Aplica-se a todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração e diretores das empresas que fazem parte da Carbel Auto Group (que serão chamados de “Colaboradores”).

Além do âmbito interno, o Código de Conduta Ética norteia as condutas dos fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios e terceiros que atuam nos negócios de qualquer uma das empresa pertencentes a Carbel Auto Group (que serão denominados: “Terceiros”).



### 3.3. OS COLABORADORES E OS TERCEIROS DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE COMPORTAMENTO DESCRITO NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?

Sim. É responsabilidade de todos que possuem relações com as empresas da Carbel Auto Group seguirem o Código de Conduta Ética perante a outros Colaboradores, Terceiros, clientes, acionistas e a organização, agindo de acordo com as leis, regulamentos, valores, políticas internas e princípios.



### 3.4. QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO?

A Carbel Auto Group analisará e investigará devidamente as denúncias recebidas de maneira justa e imparcial, bem como, aplicará as medidas disciplinares legais e contratuais de acordo com o determinado em suas políticas internas.

Tais medidas disciplinares diversificarão dependendo da gravidade da conduta, podendo chegar até ao rompimento do vínculo trabalhista ou contratual.

Em qualquer caso, desde que devido, a Carbel Auto Group poderá, ainda, exigir o ressarcimento integral de todos os danos e prejuízos que a organização tenha, direta ou indiretamente, em função de tais violações.



## 4. DO CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

### 4.1. O QUE DEVO FAZER SE SOUBER OU SUSPEITAR DE ALGUMA CONDUTA CONTRÁRIA AO CÓDIGO?

Se souber ou suspeitar de fatos ou condutas contrárias ao Código, não deixe de entrar em contato com o:

- I. Gestor do seu Departamento;
- II. Departamento de RH (Recursos Humanos); ou
- III. Departamento de Compliance.

### 4.2. DENÚNCIA ANÔNIMA:

Utilize o nosso Canal de Denúncia pelo telefone 0800 900 9059 ou online através do link localizado nos websites das empresas da Carbel Auto Group, onde você será direcionado ao site [www.contatoseguro.com.br/-Carbel](http://www.contatoseguro.com.br/-Carbel) para relatar, sob absoluta confidencialidade e de forma anônima, suspeitas ou efetivas violações.

Todos os relatos serão cuidadosamente analisados e conforme o caso, auditados/investigados.

Quanto mais detalhes relatar e provas anexar, mais contribuirá com a análise do ocorrido e investigação do caso.

### 4.3. DA GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

Ao realizar um relato, de boa-fé, sobre uma possível violação ao Código de Conduta Ética junto a quaisquer dos canais ora listados, incluindo o Canal de Denúncias, o denunciante, caso se identifique, não deve se preocupar, pois não haverá qualquer tipo de retaliação por parte do grupo contra o denunciador, pois, é interesse das empresas da Carbel Auto Group apurar os casos que infrinjam o presente Código.

## CANAL DE DENÚNCIA

TELEFONE: 0800 900 9059

Online: link localizado no website das empresas da carbel auto group ou pelo site [www.contatoseguro.com.br/Carbel](http://www.contatoseguro.com.br/Carbel)



## 5. COMPROMISSO UNS COM OS OUTROS E COM A SEGURANÇA

### 5.1. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

O “RESPEITO é o pilar de construção dos valores” das empresas da Carbel Auto Group, razão pela qual, a seleção de nossos Colaboradores e Terceiros se baseia em competências técnicas e comportamentais, e acima de tudo, na contratação de profissionais alinhados a cultura e princípios das empresas, cuja finalidade é tornar o ambiente harmônico e pacífico, onde diferenças de opinião e diversidades são respeitadas.

As empresas da Carbel Auto Group não admitem situações que configurem desrespeito entre Colaboradores e/ou Terceiros, independentemente do nível hierárquico.

### 5.2. COMPROMETIMENTO COM A SEGURANÇA DE TODOS

O respeito às regras de segurança em relação a si mesmo, aos clientes, demais Colaboradores e/ou Terceiros é fundamental.

Assim, deverão ser denunciadas quaisquer atividades que comprometam ou violem regras de segurança no ambiente de trabalho.

#### EXEMPLO PRÁTICO

##### USO DE EPIS:

Ao visualizar um Colaborador que frequentemente trabalha sem os equipamentos de proteção individual (EPIS).

Pergunta: Como proceder?

Resposta: Instruí-lo a fazer uso dos EPIS. Se ele não lhe ouvir, reporte isso ao seu gestor, RH ou Canal de Denúncias da Carbel Auto Group.



## 6. COMPROMISSO COM A ORGANIZAÇÃO

### 6.1. RESPONSABILIDADE PELAS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NAS REDES E MÍDIAS SOCIAIS

Os Colaboradores ou Terceiros são responsáveis por conteúdos postados em redes e mídias sociais, tais como: Facebook, WhatsApp, Instagram, LinkedIn, Twitter, Pinterest, Youtube, Snapchat, Telegram e demais ambientes similares. As referidas publicações não devem ser contrárias a quaisquer valores morais e éticos que são priorizados pelas empresas da CARBEL AUTO GROUP.

Caso o Colaborador e/ou Terceiro escolha por mencionar e/ou demonstrar em uma rede ou mídia social sua relação com qualquer empresa integrante da Carbel Auto Group deve atentar-se que as postagens realizadas poderão repercutir diretamente em sua imagem pessoal e das empresas.

O uso das redes e mídias sociais para Divulgação Comercial deverá seguir as Políticas Internas das empresas.

No ambiente de trabalho é permitido o uso das redes e mídias sociais para assuntos profissionais, como por exemplo, comunicação com colegas, gestores, clientes e parceiros.

É restrito, no entanto, o uso das redes e mídias sociais para assuntos pessoais durante o horário de trabalho.



### 6.2. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DAS EMPRESAS DA CARBEL AUTO GROUP

São considerados confidenciais, todos os dados que não foram divulgados externamente, tais como: informações sobre produtos, finanças, estratégias de negócios, termos e condições de contratos, dados pessoais de Colaboradores, Clientes e/ou Terceiros que se relacionarem com as

empresas da Carbel Auto Group, clientes e/ou ao negócio, independente da sua forma de transmissão, quais sejam: verbais, escritas e/ou por meios eletrônicos de quaisquer natureza.

São deveres e obrigações dos Colaboradores e/ou Terceiros:

Proteger as informações confidenciais, pois elas são capitais valiosos da organização;

Não utilizar das informações confidenciais para o seu benefício pessoal e nem as divulgar ou revelar a qualquer Colaborador/ Terceiro, que não tenha vínculo com a atividade desenvolvida, ainda que indiretamente, através de comentários em locais em que outras pessoas possam ouvir;

Não deixar materiais ou documentos com informações confidenciais em locais públicos, bem como, não enviar tal tipo de informação por e-mail ou outras formas de transmissão de dados;

Lembrar que a responsabilidade pela proteção das informações confidenciais permanece, mesmo após o término do seu contrato de trabalho.

#### EXEMPLO PRÁTICO

##### INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

Um colega de trabalho que estava envolvido em uma negociação comercial de quaisquer empresas da Carbel Auto Group se desliga do quadro de empregados (independente se for dispensa, acordo ou pedido de demissão) e é contratado em outra empresa, mesmo que de outro ramo.

Pergunta: Ele pode revelar em seu novo ambiente de trabalho a estratégia comercial e/ou outras informações consideradas como confidenciais que utilizava e/ou teve acesso nas empresas da CARBEL AUTO GROUP?

Resposta: NÃO! Ao ser contratado, o Colaborador se compromete a manter confidencialidade das informações sigilosas e comerciais das empresas da Carbel Auto Group e tal obrigação sobrevive ao término da sua relação de trabalho.



### 6.3. PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE SENHAS

A senha de acesso aos sistemas das empresas da Carbel Auto Group é estritamente pessoal e intransferível. O usuário é responsável por todos os atos praticados com sua senha, portanto, é proibido o seu fornecimento a terceiros.

### 6.4. CUIDADO COM OS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais de Clientes, Colaboradores e Terceiros são protegidos e serão mantidos em confidencialidade.

Dados pessoais são definidos como qualquer informação relacionada a uma pessoa que, direta ou indiretamente, possa ser usada para identificá-la.

Antes de fazer uso de dados pessoais com finalidades comerciais (ex. promoções e campanhas de marketing) é necessária a autorização da diretoria das empresas da CARBEL AUTO GROUP e o do envolvido.

Não utilize rascunho que contenha dados pessoais de clientes, Terceiros e/ou Colaboradores.

#### EXEMPLO PRÁTICO

##### SOLICITAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE COLABORADORES OU CLIENTES:

Recebi um telefonema de alguém solicitando dados pessoais de um colega de trabalho, mas não tenho certeza se a pessoa que ligou trabalha em uma das empresas da Carbel Auto Group e qual seria a finalidade da solicitação.

Pergunta: Devo fornecer os dados?

Resposta: Não revele dados pessoais de Colaboradores ou clientes, somente os forneça se estiver certo que o solicitante é pessoa legítima para ter acesso às referidas informações. Em caso de dúvidas não os transmita e procure ajuda do gestor.

## 6.5. REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS

A escrituração contábil e informações das empresas são feitos de forma clara e precisa, sendo certo que todas as transações são completas e corretas à sua natureza, refletindo a realidade dos negócios da Carbel Auto Group.

Os registros contábeis são periodicamente conferidos por auditores externos independentes.

### EXEMPLO PRÁTICO

#### RESPONSABILIDADE DE TODOS:

Todos os Colaboradores e Terceiros, não apenas aqueles que lidam diretamente com questões contábeis na nossa organização, devem cooperar para que as empresas Carbel Auto Group mantenha uma correta escrituração contábil.

Pergunta: Trabalho em outro setor, como posso ajudar contabilmente?

Resposta: Ao solicitar reembolsos de despesas é obrigação do Colaborador preencher relatórios confiáveis, inclusive com a informação da conta gerencial da despesa.

## 6.6. CUIDADO COM BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

### 6.6.1. RECEBER DE BRINDES / CORTESIAS / PRESENTES / HOSPITALIDADE / ENTRETENIMENTO, ETC:

Receber brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento (“Cortesia”) pode comprometer a imparcialidade e objetividade ou parecer que alguém está tentando influenciar uma decisão de negócio, razão pela qual as empresas da Carbel Auto Group adotam padrões objetivos a respeito do que é ou não apropriado:

Eventualmente, de forma esporádica, pode-se receber uma cortesia espontânea de um CLIENTE, caso seja entendido como uma forma de agradecimento exclusiva pelo bom atendimento, sem segundas intenções, privilégios ou influências.

Esta cortesia precisa ser simbólica, com valor estimado de até no máximo R\$ 100,00 (cem reais), com a necessidade de obter autorização por escrito do Gestor direto do Departamento.

Cortesias de valor acima de R\$ 100,00 (cento reais) são proibidas, ainda que espontâneas. Caso ao Colaborador for ofertado tal benefício, este deverá educadamente recusá-lo, justificando tratar-se de política interna das empresas da Carbel Auto Group;

Caso o Colaborador receba qualquer Cortesia em desacordo com as regras deste Código, este deverá encaminhá-la prontamente à Diretoria das empresas da Carbel Auto Group, que decidirá se a devolverá, sorteará ou repartirá;

São **proibidas** Cortesias em **dinheiro ou equivalente** (ex.: vale presente, cartão de acúmulo de pontos para trocas, etc.), de qualquer valor;

Cortesias oferecidas por Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros de Negócios precisam seguir a mesma cautela, observando a intenção da oferta e obtendo autorização por escrita do Gestor do departamento.

É igualmente proibido solicitar a quem quer que seja (Fornecedor, Terceiros e/ou Clientes) cortesia, independentemente do valor, sem a prévia autorização da diretoria.

#### EXEMPLO PRÁTICO

##### HOSPITALIDADE FORNECIDA POR FORNECEDOR

Um Colaborador recebe convite de um fonecedor para participar de um seminário o dia inteiro, de demonstração e treinamento dos os seus produtos, com refeições pagas.

Pergunta: Posso ir?

Resposta: O Colaborador pode ir desde que:

- I. obtenha prévia aprovação da Diretoria das empresas da Carbel Auto Group;
- II. as refeições e bebidas oferecidas e aceitas não tenham um valor acima de R\$ 100,00 (cem reais)

#### EXEMPLO PRÁTICO

##### PRESENTES DE CLIENTES EM DINHEIRO:

Um cliente grato pelo atendimento recebido, oferta uma gratificação em dinheiro.

Pergunta: Posso aceitar a quantia?

Resposta: NÃO! A aceitação de dinheiro (ou equivalente) viola a política interna das empresas da Carbel Auto Group, neste caso, o Colaborador deve educadamente recusar a gratificação explicando que sua aceitação viola a política interna da organização.

SOLICITAR PRESENTES DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Um prestador de serviços tem cadeiras cativas no Mineirão.

Pergunta: Posso pedir ingressos para um jogo de futebol, ainda que fora do horário de serviço?

Resposta: NÃO! Não é permitido solicitar presentes de qualquer pessoa que seja ou pretenda ser fornecedor, prestador de serviços ou parceiro comercial da Carbel Auto Group (ainda que tal presente esteja dentro do limite de R\$ 100,00 – cem reais).

6.6.2. OFERTAR BRINDES / CORTESIA / PRESENTE / HOSPITALIDADE / ENTRETENIMENTO, ETC:

A oferta de Cortesias a Terceiros e Clientes, independentemente de seu valor, requer a prévia aprovação da Diretoria das empresas da Carbel Auto Group.

No entanto, é permitido o fornecimento de Cortesias para os Colaboradores das empresas da Carbel Auto Group por parte de fornecedores e/ou parceiros em razão de “campanhas” que visam ampliar as vendas de produtos, desde que os critérios das referidas campanhas sejam previamente aprovados pela Diretoria.

6.6.3. AGENTES PÚBLICOS: BRINDES / CORTESIAS / PRESENTES / HOSPITALIDADE / ENTRETENIMENTO, ETC:

É, terminantemente, proibido ofertar ou receber de agentes públicos ou terceiros a eles relacionados brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, de quaisquer valores e/ou natureza.

Tal proibição se estende a pagamentos com o intuito de acelerar procedimentos perante órgãos públicos, os chamados “pagamentos de facilitação”, não oficiais e/ou ilegais, ou seja, aqueles não destinados, por meio de recolhimento oficial, a órgãos ou entidades públicas com objetivo de acelerar algum processo (como emitir uma licença, por exemplo) a que as empresas da Carbel Auto Group tenha direito.

#### 6.7. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

As empresas da Carbel Auto Group adotam procedimentos para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento de ações de terrorismo, incluindo obrigações de cadastro e comunicações ao COAF – Conselho de controle de atividades financeiras, conforme as características das transações realizadas por nossos clientes.

#### 6.8. NÃO AGIR EM CONFLITOS DE INTERESSE E EM COMPETIÇÃO COM AS EMPRESAS DA CARBEL AUTO GROUP

As decisões comerciais devem atender aos interesses da organização e não a interesses próprios ou de terceiros, sendo que, em nenhuma hipótese, é permitida a utilização do cargo, de contatos e/ou do nome das empresas da Carbel Auto Group para obter ganhos pessoais.

O conflito de interesses ocorre quando um Colaborador ou membro de sua família, com parentesco de 1º e 2º graus, esteja envolvido em qualquer atividade que possa interferir na tomada de decisões decorrente da função exercida. O Colaborador e seus familiares não podem fornecer serviços e/ou vender produtos que façam concorrência, direta ou indiretamente, com a organização.

No caso de um membro da família trabalhar para um concorrente ou parceiro de negócios, tal situação pode configurar ou parecer tratar-se de um conflito de interesses. Neste caso, deve-se comunicar a diretoria da Carbel Auto Grup, para que seja analisada as circunstâncias, de forma individual, a fim de avaliar a natureza e a extensão de possíveis conflitos com a organização e como eles podem vir a ser resolvidos.

É proibido o envolvimento pessoal do Colaborador/Terceiro em atividades comerciais que concorram, direta ou indiretamente, com as atividades comerciais das empresas da Carbel Auto Group, incluindo a compra e venda de bens ou serviços.

## 6.9. PRESERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS ATIVOS

O Colaborador é responsável pelo uso adequado e pela preservação dos ativos das empresas da Carbel Auto Group, devendo ser cuidadoso e evitar o desperdício, danos ou abuso.

As instalações físicas, bens e equipamentos das empresas da Carbel Auto Group, assim como, as marcas, imagem, reputação e recursos financeiros integram-se aos ativos da organização e se destinam, exclusivamente, às atividades do grupo, não podendo, portanto serem utilizadas para fins particulares.

## 6.10. FORMALIDADE DOS NEGÓCIOS CARBEL AUTO GROUP

Todas as transações das empresas da Carbel Auto Group são realizadas de maneira formal, não sendo permitido a nenhum Colaborador ou Terceiro atuar/agir sem adotar todas as formalidades exigidas por lei ou pelas políticas e procedimentos internos.

### EXEMPLO PRÁTICO

#### ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS):

Percebe que, um colega do setor recebeu um veículo para revisão e não abriu a Ordem de Serviço.

Pergunta: Como proceder?

Resposta: Todos são responsáveis pela devida formalização de nossas operações e transações. O Colaborador deve instruir seu colega a abrir a OS, e caso ele não o fizer, reporte a situação ao seu gestor e/ou ao nosso Canal de Denúncias.



## 7. Conflito de interesses no relacionamento com parceiros de negócios.

O Colaborador deve agir de maneira imparcial em negociações com parceiros, evitando conflitos de interesses no relacionamento comercial, já que o critério para sua seleção deve ser objetivo, justo e transparente.



## 8. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

### 8.1. COMPETIÇÃO DE FORMA JUSTA

As empresas da Carbel Auto Group observam e cumprem leis e regulamentos aplicáveis à proteção da livre concorrência.

Ao obter as informações de mercado e de concorrentes é obrigação do Colaborador fazê-lo por meio de práticas transparentes e legítimas.

## 8.2. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

As empresas da Carbel Auto Group tem compromisso com os direitos humanos e não utiliza de trabalho infantil e/ou trabalho escravo.



## 8.3. VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A Carbel Auto Group observa as leis e regulamentos, relacionados as questões ambientais, e valoriza as ações de preservação do meio ambiente.







